



Número: **5003940-52.2019.8.13.0431**

Classe: **[CÍVEL] INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo**

Última distribuição : **31/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 101.585.096,22**

Assuntos: **Preferências e Privilégios Creditórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO (EXEQUENTE)	
	GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)

Outros participantes	
LEONARDO ALVES VIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PERSIO JOSE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUCAS ALVES SANTOS (ADVOGADO) TIAGO MIRANDA PEREIRA (ADVOGADO)
BAPTISTA ARMAZENS GERAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VALERIA RIOS MUNDIM (ADVOGADO) KELLY PATRICIA BALDO CARVALHO ALVES (ADVOGADO) FABRICIO CASSIO DE CARVALHO ALVES (ADVOGADO)
LUIZ ANTÔNIO MAXIMIANO (TERCEIRO INTERESSADO)	
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXIII S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
MÁRIO DA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
ABADIA RAQUEL MOREIRA MONTEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
GERALDO ALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)

<b>LEILA ULISSES SANTOS DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>JOSE CARLOS NOVAIS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>JOAO ALVES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>ADRIANO SOARES MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>OSVALDO NUNES MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>CLEONICE DE SOUZA LEAO MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>JANE MARTINS DE SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>THIAGO CHAVES DE MELO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>THIAGO CHAVES DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>ZAMBIAZI, DAMASO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)</b>
<b>BASF SA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)</b>
<b>GUILHERME GOMES SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GUILHERME GOMES SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>DECCACHE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)</b>
<b>ANTUNES MASCARENHAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO SAFRA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	<b>MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO) DIENEFER GARCIA (ADVOGADO) CLESIO WINDSON DA CUNHA JUNIOR (ADVOGADO) DONALDO JOSE DE ALMEIDA (ADVOGADO)</b>
<b>ICL AMERICA DO SUL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PIZERRE BORGES SIQUEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO) CRISTIANA FRANCA CASTRO BAUER (ADVOGADO) LEONARDO LUIZ TAVANO (ADVOGADO)</b>
<b>BANK OF CHINA (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EUCELLI QUEIROS GONCALVES DE SOUSA FERNANDES E PERONE (ADVOGADO) GLEISSON MIRANDA MAIA (ADVOGADO)</b>
<b>COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>BAYER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO DAYCOVAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)</b>
<b>INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (ADVOGADO)</b>
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>	
<b>MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)</b>
<b>ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO MONTE CARMELO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)</b>
<b>CREUZO TAKAHASHI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ALINE PIOLI KOGA (ADVOGADO)</b>

PEDRO HENRIQUE DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROGRESSO ARMAZEM DE CAFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALDO DE SOUSA NETO (ADVOGADO)	
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10481266649	27/06/2025 14:38	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Monte Carmelo / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da  
Comarca de Monte Carmelo

Avenida Brasil Oeste, 1705, Fórum Tito Fulgêncio, Jardim Zeny, Monte Carmelo -  
MG - CEP: 38500-000

PROCESSO Nº: 5003940-52.2019.8.13.0431

CLASSE: [CÍVEL] INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO  
(167)

ASSUNTO: [Preferências e Privilégios Creditórios]

AUTOR: COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO CPF: 00.699.115/0001-16

RÉU:

### SENTENÇA PARCIAL

1. Verifico que as partes entabularam acordo parcial no ID 10480557942, sendo que o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação, conforme ID 10480978577.

Por esta razão, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes (ID 10480557942), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no artigo 487, III, "b", do novo Código de Processo Civil.

2. Autorizo a realização das aplicações de valores e a realização do pagamento do imposto sobre ganho de capital oriundo da alienação dos dois imóveis, com prestação de contas ao final, bem como a expedição dos alvarás requeridos no ID 10475357013.

2.1. PARA MADGAV:

2.1.1. Alvará judicial para realização de pagamento da remuneração da Administradora Judicial, no importe de R\$288.970,14, a fim de transferir essa quantia para a conta



corrente da MADGAV.

## 2.2– PARA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE:

2.2.1 Alvará judicial para transferência do valor global de R\$12.899.867,92 (soma do item 1.b e 2.a de ID 10475357013 - R\$9.343.367,92 + R\$3.556.500,00) para a conta corrente da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE.

2.3 Seja expedido alvará judicial para autorizar esta Administradora Judicial a assinar a escritura de compra e venda do imóvel de matrícula 54.937, situado no município de Indianópolis/MG, na Fazenda Estância Santa Luzia, alienado diretamente para LUIZ ANTÔNIO MAXIMIANO, inscrito no CPF sob o nº 394.391.886-15, e determino que o registro da escritura seja feito independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos de qualquer natureza (especialmente fiscal) e/ou certidão de feitos/ações judiciais em nome da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, bem como reforço que a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE é beneficiária da justiça gratuita, extensível aos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas, conforme já decidido nestes autos (ID 9598199483), estando portanto dispensada do pagamento de quaisquer emolumentos ao Cartório de Notas e/ou de Registro de Imóveis para lavratura e registro da referida escritura pública de compra venda.

3. Cumprir integralmente a decisão de ID 10472280471, a fim de analisar o pedido de penhora no Sisbajud de ID 10477712647.

Monte Carmelo, data da assinatura eletrônica.

*Documento assinado eletronicamente – assinatura eletrônica no rodapé.*

**Tainá Silveira Cruvinel**

**Juíza de Direito**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo

